

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
ALVORADA DO SUL - PR

93, neste representado pelo Senhor CRISTIANE DULZ CAMPOS, inscrito sob o RG nº. e CPF/MF nº. 892.804.319-00, tem, entre si, ajustado o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3520/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA MENSAL E REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EFETIVAÇÃO DE CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
Constitui objeto do presente Instrumento, a anulação, do contrato oriundo do Processo Pregão Presencial 16/2020, celebrado em nosso sistema em 03/12/2020 entre o SAAE e empresa PROPULSAO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. Através do despacho encaminhado ao setor de licitação no dia 19 de janeiro de 2021 e parecer jurídico nº 002/2021 ( não houve assinatura da empresa nesse contrato) **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO**  
2 CANCELAMENTO DO CONTRATO  
2.1 - Art. 49 da Lei 8666/93. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.  
2.1.2 Constituem motivos para anulação do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
1- Tendo visto que será não houve prejuízo a administração pública, não serão aplicadas multas e sanções prevista no contrato.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
De conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, a presente rescisão de contrato será publicada no Diário Oficial, na forma de extrato.  
**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**  
Fica determinado o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bela Vista do Paraíso, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da presente rescisão de contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
**CLÁUSULA SEXTA**  
O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.  
Alvorada do Sul, 21 de janeiro de 2021.  
Saae (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.

**DECRETO N.º 077/2021**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de nº. 2.833/20 De 23 de Novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

Suplementação:	
40 GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE	30.000,00
40.001 GABINETE DO DIRETOR	
17.122.0002.2073 REPASSE FINANCEIRO AO CONSORCIO - CISPAP	
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
40 00076 Recursos Ordinários (Lívras)	
42 DEPARTAMENTO OPERACIONAL	15.000,00
42.003 DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	
17.511.0027.2085 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230 00076 Recursos Ordinários (Lívras)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 2.º** Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

Cancelamento:	
40 GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE	30.000,00
40.001 GABINETE DO DIRETOR	
17.122.0002.2074 COORDENAÇÃO, REP. SUPERVISÃO GERAL DO SAAE	
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110 00076 Recursos Ordinários (Lívras)	
42 DEPARTAMENTO OPERACIONAL	15.000,00
42.003 DIVISÃO DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	
17.511.0027.2085 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210 00076 Recursos Ordinários (Lívras)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 3.º** Revogam as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 10 dias de março de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORADO POR:

CELI MARTINS  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.  
Publique-se.  
Primeiro de Maio, 11 de março de 2021.  
BRUNÁ DE OLIVEIRA CASANOVA  
Prefeita

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020**

O Município de Primeiro de Maio e a empresa ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

**CONTRATADA:** ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 216, Sala 01, Vila Pinheiro, na cidade de Jaguariaíva - PR, CEP 84.200-000, inscrito no CNPJ nº. 23.123.545/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Felipe Rocha**, inscrito no CPF/MF nº 073.943.869-70.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de preços nº 30/2020, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, celebrado entre as partes em 05 de agosto de 2020, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 21/2020, pelo presente termo vêm aditar o instrumento original, alterando os preços unitários registrados para os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado
99	Carne suína (pernil), fresca, sem ter passado pelo processo de congelamento, com iscas de aproximadamente 20 gramas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos. Devidamente selada, marca/procedência. Validade a vencer mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 13,40	R\$ 19,57

Primeiro de Maio - PR, 10 de março de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA  
Prefeita

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME  
Contratada

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020**

O Município de Primeiro de Maio e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, celebram o presente aditamento ao Contrato original, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

**CONTRATADA:** ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica, com sede à Rua Avenida Benjamin Giavarina, nº 1097, Jardim Maria Julia, na cidade de Jataizinho - PR, CEP 86.210-000, inscrito no CNPJ nº. 16.579.174/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alexandre Sextak Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4998168-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 822.630.949-20.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de preços nº 29/2020, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, celebrado entre as partes em 05 de agosto de 2020, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 21/2020, pelo presente termo vêm aditar o instrumento original, alterando os preços unitários registrados para os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado
1	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (Sacarose de cana de açúcar), embalagem transparente de 5kg	R\$ 10,03	R\$ 12,82
38	Feijão: Tipo 1 cariocinha, classe branco, embalagem de pacotes plásticos transparente, de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 4,89	R\$ 6,48

Primeiro de Maio - PR, 10 de março de 2021.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA  
Prefeita

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI  
Contratada

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ALVORADA DO SUL - PR

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 19/2020 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 1/2020.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR  
**CONTRATADO:** JANAINASCACOC CHAVES NASCIMENTO INSCRITO SOB CNPJ Nº. 11.866.968/0001-86  
**PREGÃO:** 1/2020  
**CONTRATO:** 19/2020  
**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5000	52.009.10.302.0022.2165	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato condições previstas na legislação vigente.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**  
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e sete de fevereiro de 2021 para vinte e sete de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**  
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 208/1995**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, exercício 2021, do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primeiro de Maio - PR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº. 208 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº. 394, de 09 de dezembro de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido extraordinariamente no dia 11 de março de 2021, no uso das suas atribuições regimentais.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, exercício 2021, referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Primeiro de Maio/PR, 11 de março de 2021.

Lidiane Vertuan  
PRESIDENTE DO CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO**  
Estado do Paraná

**DISPENSA Nº 09/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO  
**CONTRATADO:** CHOCONTELLI - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de ovos de páscoa em atendimento a secretaria de educação e secretaria de assistência social (CRAS).  
**VALOR:** R. 9.900,85 (oito mil e novecentos reais e oitenta e cinco centavos)  
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.  
**REFERÊNCIA:** Dispensa nº 09/2021  
**FISCAL:** Lidiane Vertuan  
Geisislaine Rossi Reis

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 016/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2021.  
Contrato nº: 032/2021  
ID nº: 1496  
Objeto: Aquisição Kits de Merenda Escolar, em forma de Cesta Básica, para atender as famílias dos alunos regularmente matriculados nas escolas Municipais.  
Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR.  
Contratado: RETAMERO & CIA LTDA.  
Valor Total: R\$ 26.036,50 (vinte e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos)  
Início do Contrato: 08/03/2021  
Término do Contrato: 08/04/2021  
Vigência: 30 (trinta) dias  
Bela Vista do Paraíso, 08 de março de 2021.  
Fabrício Pastore  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 017/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2021.  
Contrato nº: 033/2021  
ID nº: 1497  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender ao Departamento de Saúde.

Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR.  
Contratado: RETAMERO & CIA LTDA.  
Valor Total: R\$ 12.795,27 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)  
Início do Contrato: 09/03/2021  
Término do Contrato: 09/04/2021  
Vigência: 30 (trinta) dias  
Bela Vista do Paraíso, 09 de março de 2021.  
Fabrício Pastore - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 016/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2021.  
Contrato nº: 034/2021  
ID nº: 1498  
Objeto: Aquisição Kits de Merenda Escolar, em forma de Cesta Básica, para atender as famílias dos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais.  
Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso/PR.  
Contratado: RETAMERO & CIA LTDA.  
Valor Total: R\$ 7.971,84 (sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)  
Início do Contrato: 09/03/2021  
Término do Contrato: 09/04/2021  
Vigência: 30 (trinta) dias  
Bela Vista do Paraíso, 09 de março de 2021.  
Fabrício Pastore - Prefeito Municipal

**Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como Parecer Técnico Administrativo nº 006/2021 e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação tendo como amparo legal o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.  
Fundamento Legal: DISPENSA de Licitação - art. 4º, caput da Lei Federal 13.979/2020.  
Ordenador da Despesa: Fabrício Pastore  
Valor total: R\$ 26.036,50 (vinte e seis mil trinta e seis reais e cinquenta centavos).  
Dotação Orçamentária:

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
571	09.001.12.361.0009.6043	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	1000
567	09.001.12.361.0009.6043	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	103
568	09.001.12.361.0009.6043	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	104
569	09.001.12.361.0009.6043	MATERIAL, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	107
570	09.001.12.361.0009.6043	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	111

Vigência: 30 (trinta) dias  
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;  
OBJETO: Aquisição Kits de Merenda Escolar, em forma de Cesta Básica, para atender as famílias dos alunos regularmente matriculados nas escolas Municipais.  
Fornecedores: RETAMERO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 006.695.961/0001-68. Bela Vista do Paraíso - Pr., 08 de março de 2021.  
Fabrício Pastore - Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 017/2021**

**Dispensa de Licitação nº 012/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de Dispensa de licitação referente a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender ao Departamento de Saúde.  
Em análise aos documentos e ao parecer jurídico, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos. Isto posto, RATIFICO o presente processo por atender às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada, conforme a seguir.  
Fornecedor: RETAMERO & CIA LTDA, CNPJ nº 00.695.961/0001-68  
Valor total: R\$ 12.795,27 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)  
Dotação Orçamentária:

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
183	07.001.10.301.0007.2022	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
184	07.001.10.301.0007.2022	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	494

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
209	07.001.10.301.0007.6023	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
211	07.001.10.301.0007.6023	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	1000

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
261	07.001.10.301.0007.6027	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
263	07.001.10.301.0007.6027	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	1000
286	07.001.10.302.0007.6028	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
288	07.001.10.302.0007.6028	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	369
289	07.001.10.302.0007.6028	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	1000

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
312	07.001.10.302.0007.6074	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
313	07.001.10.302.0007.6074	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	494

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
333	07.001.10.304.0007.6030	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303
334	07.001.10.304.0007.6030	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	339
336	07.001.10.304.0007.6030	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	494
337	07.001.10.304.0007.6030	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	510

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
369	07.001.10.305.0019.6080	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	303

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
789	07.001.10.301.0007.6.023	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	344
792	07.001.10.301.0007.6.027	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	344
795	07.001.10.302.0007.6.028	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	344
799	07.001.10.304.0007.6.030	Material de consumo	3.3.90.30.00.00	344

Red.	Órgão/ Funcional Programática	Especif. de Bens e Serv.	Elemento de Despesa	Fonte
411	08.001.08.244.0008.6064	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	1000

Vigência: 30 (trinta) dias.  
Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;  
Esta é a decisão.  
Elabore-se o respectivo Contrato.  
Bela Vista do Paraíso - PR, 08 de março de 2021.  
Fabrício Pastore - Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 018/2**